

AUTÓGRAFO Nº 62/2010
PROJETO DE LEI Nº 57/2010

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder a abertura de crédito adicional, e dá outras providências”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado alocar em sua Contadoria, Crédito Adicional Especial de até o valor de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), conforme abaixo consignado, com a inclusão nas funcionais programáticas, das naturezas e elementos despesas, bem como da fonte de recurso necessária, para suportar os gastos com convênio firmado com a União, através do Ministério da Ciência e Tecnologia, e que obedecerão as seguintes classificações:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA
UNIDADE EXECUTORA: 02.05.00: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA
F.PR. 04.121.0007.1035: EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE-PLANEJ. E INFORMÁTICA
Natureza da despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Valor do crédito especial: R\$ 96.000,00

UNIDADE ORÇAMENTARIA: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA
UNIDADE EXECUTORA: 02.05.00: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA
F.PR. 04.121.0007.2028: MANUT. E CUSTEIO DA SECR. PLANEJ. E INFORMÁTICA
Natureza da despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte de recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Valor do crédito especial: R\$ 5.969,00

UNIDADE ORÇAMENTARIA: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA
UNIDADE EXECUTORA: 02.05.00: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA
F.PR. 04.121.0007.2028: MANUT. E CUSTEIO DA SECR. PLANEJ. E INFORMÁTICA
Natureza da despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física
Fonte de recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Valor do crédito especial: R\$ 3.970,00

UNIDADE ORÇAMENTARIA: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA
UNIDADE EXECUTORA: 02.05.00: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA
F.PR. 04.121.0007.2028: MANUT. E CUSTEIO DA SECR. PLANEJ. E INFORMÁTICA
Natureza da despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica
Fonte de recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Valor do crédito especial: R\$ 14.061,00

e-mail: camarasantafe@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

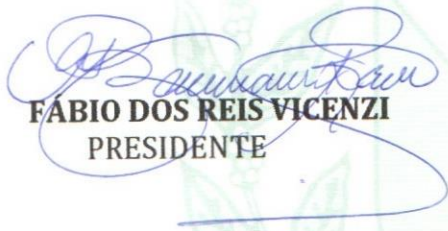
Parágrafo único – Fica incluído nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o *caput* deste artigo, serão provenientes de excesso de arrecadação, oriundos de Convênio firmado com a União, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação).

Art. 3º - Fica também o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar por decreto, se necessário, nos termos da legislação pertinente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
14 de julho de 2010.**


FABIO DOS REIS VICENZI
PRESIDENTE


CLAUDINEI DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO

1948

SANTA FÉ DO SUL

1953

e-mail: camarasantafe@hotmail.com

Rua Dez. 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Mensagem nº 061/2010

Santa Fé do Sul, 07 de julho de 2010.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa respeitável Casa de Leis, o incluso projeto que autoriza o Poder Executivo a proceder abertura de crédito adicional, e dá outras providências.

A presente propositura tem por objetivo alocar recursos por meio de crédito adicional especial, bem como a inclusão nas funcionais programáticas, das naturezas e elementos de despesas e da fonte de recurso, necessárias para suportar os gastos com o convênio firmado com a União (Ministério da Ciência e da Tecnologia), para instalação do Programa "Inclusão Digital".

A matéria é de natureza urgente, razão pela qual, rogo sua tramitação no regime estabelecido artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e a seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.

Antonio Carlos Favaleça

Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Fábio dos Reis Vicenzi
Presidente da Câmara Municipal
Santa Fé do Sul – SP.



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

PROJETO DE LEI Nº **57/2010**

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder a abertura de crédito adicional, e dá outras providências.

Antonio Carlos Favaleça, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado alocar em sua Contadoria, Crédito Adicional Especial de até o valor de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), conforme abaixo consignado, com a inclusão nas funcionais programáticas, das naturezas e elementos despesas, bem como da fonte de recurso necessária, para suportar os gastos com convênio firmado com a União, através do Ministério da Ciência e Tecnologia, e que obedecerão as seguintes classificações:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA
UNIDADE EXECUTORA: 02.05.00: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA
F.PR. 04.121.0007.1035: EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE-PLANEJ. E INFORMÁTICA
Natureza da despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Valor do crédito especial: R\$ 96.000,00

UNIDADE ORÇAMENTARIA: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA
UNIDADE EXECUTORA: 02.05.00: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA
F.PR. 04.121.0007.2028: MANUT. E CUSTEIO DA SECR. PLANEJ. E INFORMÁTICA
Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Valor do crédito especial: R\$ 5.969,00

UNIDADE ORÇAMENTARIA: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA
UNIDADE EXECUTORA: 02.05.00: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA
F.PR. 04.121.0007.2028: MANUT. E CUSTEIO DA SECR. PLANEJ. E INFORMÁTICA
Natureza da despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física
Fonte de recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Valor do crédito especial: R\$ 3.970,00

UNIDADE ORÇAMENTARIA: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA
UNIDADE EXECUTORA: 02.05.00: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA
F.PR. 04.121.0007.2028: MANUT. E CUSTEIO DA SECR. PLANEJ. E INFORMÁTICA
Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
Fonte de recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Valor do crédito especial: R\$ 14.061,00

Parágrafo único – Fica incluído nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o *caput* deste artigo, serão provenientes de excesso de arrecadação, oriundos de Convênio firmado com a União, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação).



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Art. 3º - Fica também o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar por decreto, se necessário, nos termos da legislação pertinente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 07 de julho de 2010.

Antonio Carlos Favaleça
Prefeito

Câmara Municipal
Santa Fé do Sul
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de
13 JUL 2010

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
13 JUL 2010
PROT. Nº 268
PROTOCOLO

**CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

Senhor Presidente:

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, com fundamento no inciso IV, alínea "b", do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer

urgência especial

para tramitação do **Projeto de Lei n.º 57/2010**, de autoria do Executivo Municipal, cuja ementa é a seguinte: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL, A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JUSTIFICATIVA:

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto, autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
13 de julho de 2010



Vereador ANTONIO DONIZETE BALLOTTI
Presidente da Comissão



Vereador ALCIR GILBERTO ZAINA
Relator



Vereador ANICETO FACIONE
Membro

a: urgência

e-mail: camarasantafe@hotmail.com

Processo nº. 69/2010

PROJETO DE LEI Nº. 57/2010.

Ementa: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL, A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Autor: Executivo Municipal

PARECER

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 13 de julho 2010.

a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**
Presidente da Comissão

a) vereador **ANTONIO DONIZETE BALLOTTI**
Relator

a) vereador **JOSE EMÍDIO ARAÚJO CALAZANS**
Membro

a: finanças

e-mail: camarasantafe@hotmail.com

Processo nº. 69/2010

PROJETO DE LEI Nº. 57/2010.

Ementa: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL, A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autor: Executivo Municipal

PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 13 de julho de 2010.



a) vereador **ANTONIO DONIZETE BALLOTTI**
Presidente da Comissão



a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**
Relator



a) vereador **ANICETO FACIONE**
Membro

a: justiça